|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | 1000062613/2018 (Protocolo SICCAU 356758/2016) |
| INTERESSADO | Alfeu Nunes da Silva & Cia Ltda. (Metalúrgica Silva) |
| ASSUNTO | Fiscalização |

**DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1138/2020**

Aprova relatório e voto do relator pela procedência do recurso apresentado, decidindo pela anulação da cobrança e arquivamento do processo.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS no exercício das competências e prerrogativas de que trata o inciso LXV do artigo 29 do Regimento Interno do CAU/RS, reunido ordinariamente em Porto Alegre – RS, na sede do CAU/RS, no dia 14 de fevereiro de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Resolução CAU/BR n° 22, de 4 de maio de 2012, que dispõe sobre a fiscalização do exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, os procedimentos para formalização, instrução e julgamento de processos por infração à legislação e a aplicação de penalidades, e dá outras providências;

Considerando que a pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.351.669/001-89, foi notificada e autuada por exercer atividade afeta à Arquitetura e Urbanismo sem responsável técnico registrado junto ao CAU;

Considerando que a Comissão de Exercício Profissional, diante da não apresentação de defesa tempestiva ao auto de infração, julgou à revelia e exarou a Deliberação CEP-CAU/RS nº 064/2018, decidindo pela manutenção do auto de infração e da multa imposta;

Considerando recurso interposto ao Plenário do CAU/RS, às folhas 35 a 60 do referido processo;

Considerando a Portaria Normativa nº 001, de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os critérios e os procedimentos pertinentes à cobrança de anuidades e à exigência de registro de pessoas jurídicas no CAU/RS; e

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator Paulo Fernando do Amaral Fontana, designado por este Plenário para realizar a análise do recurso;

**DELIBEROU por:**

1. Homologar o relatório e voto fundamentado apresentados pelo conselheiro Paulo Fernando do Amaral Fontana em face do recurso apresentado.
2. Aprovar a anulação da cobrança de multa e arquivamento do processo de fiscalização nº 1000062613/2018, referente à pessoa jurídica ALFEU NUNES DA SILVA & CIA LTDA. (METALÚRGICA SILVA).
3. Notificar a parte interessada do teor dessa decisão, nos termos do artigo 25 da Resolução CAU/BR nº 022.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 11 (onze) votos favoráveis dos Conselheiros Alvino Jara, Claudio Fischer, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Marisa Potter, José Arthur Fell, Manoel Joaquim Tostes, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, Roberto Luiz Decó, Rodrigo Spinelli, Rômulo Plentz Giralt e 07 (sete) ausências dos Conselheiros Bernardo Henrique Gehlen, Emílio Merino Dominguez, Alexandre Couto Giorgi, Rui Mineiro, Vinicius Vieira de Souza, Roberta Krahe Edelweiss e Raquel Rhoden Bresolin.

Porto Alegre – RS, 14 de fevereiro de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA

Presidente do CAU/RS

**106ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS**

**Folha de Votação**

|  |  |
| --- | --- |
| **Conselheiro** | **Votação** |
| **Sim** | **Não** | **Abstenção** | **Ausência** |
| Alvino Jara | X |  |  |  |
| Claudio Fischer | X |  |  |  |
| Carlos Fabiano Santos Pitzer | X |  |  |  |
| Marisa Potter | X |  |  |  |
| José Arthur Fell | X |  |  |  |
| Manoel Joaquim Tostes | X |  |  |  |
| Bernardo Henrique Gehlen |  |  |  |  X |
| Roberta Krahe Edelweiss |  |  |  | X |
| Oritz Adriano Adams de Campos | X |  |  |  |
| Paulo Fernando do Amaral Fontana | X |  |  |  |
| Alexandre Couto Giorgi |  |  |  | X |
| Emílio Merino Dominguez |  |  |  | X |
| Raquel Rhoden Bresolin |  |  |  | X |
| Márcia Elizabeth Martins | X |  |  |  |
| Rodrigo Spinelli | X |  |  |  |
| Rômulo Plentz Giralt | X |  |  |  |
| Rui Mineiro |  |  |  | X |
| Vinicius Vieira de Souza |  |  |  | X |

|  |
| --- |
| **Histórico da votação:**  |
| **Reunião Plenária Ordinária nº 106** |
| **Data: 14/02/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1138/2020 –** Aprova relatório e voto do relator pela procedência do recurso apresentado, decidindo pela anulação da cobrança e arquivamento do processo. |
| **Resultado da votação: Sim** (11) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (07) **Total** (18) |
| **Ocorrências:** Não houve. |
| **Secretária da Reunião:** Claudivana Bittencourt | **Presidente da Reunião:** Tiago Holzmann da Silva  |